



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA** E A SENHORA **KAROLINE AMANDA FERREIRA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e treze, a **Câmara Municipal de Juína**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.219/0001-59, com sede na Av. Dos Jambos s/nº, Praça Tancredo de Almeida Neves, centro, Juína-MT, neste ato representada pela Senhora Ivani Cardoso Dalla Valle, Presidente da Câmara Municipal de Juína, brasileira, divorciada, portadora do R.G sob o nº 145584 SSP/RO e CPF n.º 219.516.089-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **karoline Amanda Ferreira**, portadora de RG sob o n.º 2083734-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.306.641-30, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este termo de contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de engenheira para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de construção de muros com grades ao entorno dos prédios da Câmara Municipal, de acordo com a Tomada de Preço 003/2016 e do Contrato 007/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

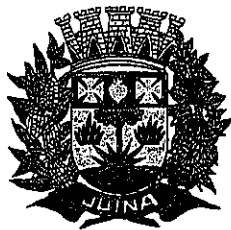
2.1 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.2 Em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 1.250,00 (Um mil, e duzentos e cinquenta reais).

3.3 As parcelas serão pagas, a primeira, 15 dias após a assinatura do contrato, e a outra no final da obra, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no valor citado no item 3.2.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária :

01 – Câmara Municipal de Juína

Projeto Atividade – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das atividades legislativas e realização de concurso público.

Elemento de despesas – 33.90.36.06.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2 – receber e supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

5.3 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obrigam-se a:

6.2 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais como o INSS, ISSQN e Imposto de Renda que decorrerem do mesmo.

6.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

6.4 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados no acompanhamento e fiscalização à execução da obra de construção dos muros com grades ao entorno dos prédios da Câmara Municipal e apresentados os relatórios para o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal em até 02 (dois) dias úteis após cada aferição.

7.2 O prazo de início dos serviços será contados a partir da data de assinatura deste.

7.3 Os serviços estarão condicionados a entrega da nota fiscal de serviço e relatórios para liquidação e pagamento.

Karel



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NOVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;

c) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

d) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Rescisão do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, na imprensa Oficial, na forma do que determinam o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

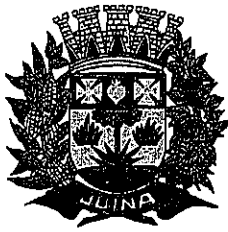
10.2 O presente Contrato terá vigência de 16/11/2016 até o dia 16/02/2017, ou finalização das medições da obra.

10.3 A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2016.

Konol



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Juína-MT, 16 de Novembro de 2016

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente
CONTRATANTE

Karoline Amanda Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Valéria da Costa Marques Brito
CPF: 890.772.531-49

Nome: Aparecida de Souza Gomes
CPF: 712.768.581-91